Lei Nº 656 **de 03 de dezembro de 2013**

"Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa e Alterações no PPA e LDO do Orçamento Vigente e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 592 (LDO) de 06-07-12 e posteriores alterações, Lei 603 (LOA) de 07-12- 2012;

Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;

Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 592 (LDO) de 06-07-2012, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;

Art. 4º - A Lei 603 (LOA) de 07-12-2012, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 03 de dezembro de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

LEI Nº 656

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito especial com criação de elemento de despesa e remanejamento entre programas no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, na Programação:

a) 10.122.0031.2.037 – **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO SEMSAU,** com remanejamento orçamentário para os Elementos de Despesas:
I - 3.1.90.11, no valor de R$-40.062,81 (quarenta mil, sessenta e dois reais e oitenta e um centavos),
II – 3.1.90.13 – no valor de R$-2.905.53 (dois mil, novecentos e cinco reais e cinqüenta e três centavos)

b) 10.301.0033.2.039 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA REDE BASICA DE SAÚDE: Com a criação do Elemento de Despesa 3.3.90.49 – Auxilio Transporte, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

c) 10.301.0037.2.043 - **MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO PSF:** Com a criação do Elemento de Despesa 3.3.90.49 – Auxilio Transporte, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

d) 10.302.0038.2.044 - **MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE:** Com a criação do Elemento de Despesa 3.3.90.49 – Auxilio Transporte, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e suplementação nos elementos de despesas: 3.1.90.11 – no valor de R$-274.022,98 (duzentos e setenta e quatro mil, vinte e dois reais e noventa e oito centavos), 3.1.90.13 – no valor de R$-4.565,10 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), 3.1.91.13 – no valor de R$21.249,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais)

e) 10.301.0033.2.039 – **MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA REDE BASICA DE SAÚDE,** com remanejamento orçamentário para os elementos de despesas 3.1.90.11 – no valor de R$4.038,05 (quatro mil e trinta e oito reais e cinco centavos), e 3.1.91.13 – no valor de R$ 885,14 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

§2º - A cobertura dos Créditos Orçamentários acima especificados serão proveniente de Anulação Orçamentária nas programações:

a) 10.122.0031.2.037 – **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO SEMSAU**, nos Elementos de Despesas:*
*3.1.91.13, no valor de R$ 1.355,19 (um mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e dezenove centavos);
*3.3.90.92 – no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
*3.3.90.93 – no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais)

*4.4.90.52 – no valor de R$-110,00 (cento e dez reais)

b) 10.122.0032.2.038 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. SEMSAU, nos Elementos de Despesas:*
*3.3.90.14, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais)
*3.3.90.30, no valor de R$2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais)
*3.3.90.39, no valor de R$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

c) 10.301.0033.2.039 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA REDE BASICA DE SAÚDE, nos elementos de Despesas: *
*3.1.90.11, no valor de R$79.812,77 (setenta e nove mil, oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos),
*3.1.90.13, no valor de R$110,00 (cento e dez reais);
*3.1.91.13, no valor de R$8.054,37 (oito mil, cinqüenta e quatro reais e trinta e sete centavos);
*4.4.90.52, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

d) 10.301.0034.2.040 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROG. FARMACEUTICA BASICA, nos elementos de Despesas: *
*3.3.90.39, no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

e) 10.301.0035.2.041 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROG. SAUDE BOCAL, nos elementos de Despesas: *
*3.1.90.11, no valor de R$14.856,35 (quatorze mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
*3.1.91.13, no valor de R$4.860,24 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos);

e) 10.301.0037.2.043 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO PSF: nos elementos de despesas:*
*3.1.90.11, no valor de R$6.367,96 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);
*3.1.90.13, no valor de R$3.888,04 (três mil,m oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos);
*3.1.91.13, no valor de R$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais);
*3.1.90.34, no valor de R$37.058,20 (trinta e sete mil, cinqüenta e oito reais e vinte centavos);

f) 10.302.0038.2.044 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE: nos elementos de despesas: *
*3.1.90.34, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais)
*4.4.90.51, no valor de R$110,00 (cento e dez reais)
*4.4.90.52, no valor de R$110,00 (cento e dez reais)

g) 10.305.0039.2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA: nos elementos de despesas: *
*3.1.90.11, no valor de R$10.836,52 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e dois centavos);
*3.1.91.13, no valor de R$2.216,23 (dois mil, duzentos e dezesseis, vinte e três centavos);
*3.3.90.95, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais);

h) 04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF elemento de despesa 3.3.50.43 . no valor de R$ 118.842,74 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais, setenta e quatro centavos);

Mirante da Serra – RO, 03 de dezembro de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal